



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 7668/2021

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do ofício 133/2021 GPJ, expedido pelo Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerando a divergência entre o Decreto 7552/2021 e a Lei Municipal 2065/2018 no tocante aos valores aplicáveis de TCL;

Considerando, por fim, que não obstante a divergência, os valores até então aplicados foram com base na referida lei municipal, não gerando prejuízo ao contribuinte;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto 7552/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica estabelecido que o prazo final para o pagamento à vista do IPTU, referente ao exercício de 2021, será o dia 10 de junho de 2021.”

Art. 2º O art. 6º do Decreto 7552/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Para cálculo da Taxa de Coleta de Lixo será aplicado os critérios previstos no anexo X da Lei Municipal 2065/2018”

Valores aplicáveis a TCL exercício Financeiro de 2021

ZONA	VALOR(UFIM)
ZONA 01	3,30
ZONA 02	4,22
ZONA 03	4,78
ZONA 04	7,71

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 23 de abril de 2021.

**Publicado no Órgão
Oficial do Município**
Edição
do
Secretário

Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal